ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO ALMAM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 62.576.847/0001-76
REALIZADA EM 11 DE JUNHO DE 2026

1. DATA, HORA E LOCAL: No dia 11 de junho de 2026, às 14h40min, de forma eletrônica pela **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 16.695.922/0001-09 com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1726, 19º andar, conjunto 194, Vila Nova Conceição, Cidade e Estado de São Paulo, na qualidade de instituição administradora do ALMAM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS RESPONSABILIDADE LIMITADA inscrito no CNPJ sob o nº 62.576.847/0001-76 ("Administradora" e "Fundo", respectivamente).

2. COMPARECIMENTO: Presentes à Assembleia: **(i)** os cotistas detentores da totalidade das cotas do Fundo, conforme lista de presença de cotistas ("Lista de Presença" e "Anexo 1", respectivamente), que ficará arquivada na sede da Administradora do Fundo ("Cotista"); **(ii)** os representantes da Administradora; e **(iii)** os representantes da **BLESS CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.** ('Gestora'').

3. MESA: Presidente: o Sr. Jefferson Araujo, e como Secretário o Sr. Erick Sayans.

4. CONVOCAÇÃO: Dispensada, nos termos da regulamentação aplicável e do regulamento do Fundo, em virtude do comparecimento do(s) cotista(s) detentor(es) da totalidade das cotas do Fundo, signatário, em conformidade, com a lista de presença constante do Anexo I da presente Ata.

5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

a) rerratificação parcial de assembleia geral de cotistas realizada no dia 06 de maio de 2026;

b) o encerramento da 2ª emissão da 1ª série de cotas da subclasse Subordinada Junior do Fundo;

c) a 3ª emissão da 1ª série de cotas da subclasse Subordinada Junior do Fundo, de acordo com a Resolução CVM 160; e

d) A autorização para a Administradora e Gestora em conjunto e/ou separadamente a praticarem os atos inerentes às deliberações postas.

6. DELIBERAÇÕES: Os cotistas detentores da totalidade das cotas do Fundo, **APROVAM**, sem quaisquer restrições e/ou ressalvas, as seguintes matérias:

a) a rerratificação da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do ALMAM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, realizada em 06 de maio de 2026, às 11h00, exclusivamente para corrigir, na respectiva ata e no suplemento a ela anexo, as menções equivocadas à "1ª emissão da 2ª série de cotas da subclasse subordinada Júnior do Fundo", passando a constar, para todos os fins de direito, a correta referência à "2ª emissão da 1ª série de cotas da Subclasse Subordinada Júnior do Fundo", nos termos do suplemento presente ao Anexo II e II.1, permanecendo inalterados e ratificados os demais termos, condições e deliberações constantes da referida assembleia;

b) o encerramento da 2ª emissão da 1ª série de cotas da subclasse Subordinada Junior do Fundo, por prazo;

c) a 3ª emissão da 1ª série de cotas da subclasse Subordinada Junior do Fundo, nos termos do Artigo 8, inciso IV acordo com a Resolução CVM 160, seguindo com as características dispostas no suplemento ("Anexo III" e "Anexo III.1"); e

d) A autorização para a Administradora e Gestora em conjunto e/ou separadamente a praticarem os atos inerentes às deliberações postas.

Os Cotistas, por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados e os riscos decorrentes das deliberações, razão pela qual os Cotistas assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo o Administrador e o Gestor integralmente indenes e a salvos de quaisquer despesas, custos ou danos que esta venha eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta Assembleia

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo, 11 de junho de 2026.

(página de assinatura a seguir)

(página de assinatura da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO ALMAM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, em 11 de junho de 2026.)

MESA:

Assinado eletronicamente por:
Jefferson Araújo
CPF: ***.324.118-**

Jefferson Araujo
Presidente

Assinado eletronicamente por:
Erick Sayans
CPF: ***.476.728-**

Erick Sayans
Secretario

Assinado eletronicamente por:
Jonatas Cardoso Benigno de Oliveira
CPF: ***.376.868-**

ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administrador

Assinado eletronicamente por:
Jefferson Araújo
CPF: ***.324.118-**

BLESS CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA
Gestor

ANEXO II

APÊNDICE DAS COTAS DA SUBCLASSE SUBORDINADA JUNIOR – DO ALMAM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 62.576.847/0001-76

Este Apêndice deve ser lido e interpretado em conjunto com seu Regulamento, Anexo Descritivo e Suplementos a serem emitidos, e a regulamentação em vigor aplicável aos fundos de investimento em direitos creditórios, notadamente a Resolução CVM 175/22.

1. Exceto se expressamente disposto de forma contrária, os termos utilizados neste Apêndice terão o significado atribuído na regulamentação em vigor ou o significado atribuído no Regulamento e no Anexo Descritivo.

2. Nos termos do Anexo Descritivo, poderão ser emitidas múltiplas subclasses e séries de Cotas **Júnior**, em uma ou mais emissões.

3. A presente Subclasse aprovada, nos termos deste Apêndice, refere-se às Cotas da **Classe Júnior.**

4. A todos os titulares de Cotas da Subclasse **Classe Júnior** serão conferidos os mesmos direitos e obrigações, conforme relacionados no Regulamento e no Anexo Descritivo. Todas as menções à "Cotas **Classe Júnior**" e "Subclasse **Júnior**" contidas no Regulamento e no Anexo Descritivo se aplicam aos titulares da Cotas **Classe Júnior**.

5. Cada subclasse de Cotas **Júnior** será diferenciada em relação à Meta de Remuneração, Período de Carência, Data de Pagamento, Data de Resgate, e preferência e subordinação entre as demais Subclasses **Júnior**, bem como estarem sujeitas a diferentes condições da Oferta em que forem distribuídas.

6. Cada série de Cotas **Classe Júnior** diferenciam-se apenas em relação às características específicas de cada série de Cotas **Classe Júnior** emitida com base em seu respectivo suplemento, como a Meta de Remuneração, Período de Carência, Data de Pagamento e Data de Resgate.

7. Considerando que cada série de Cotas da Subclasse **Júnior** poderá conferir características distintas em relação a Meta de Remuneração, Período de Carência, Data de Pagamento e Data de Resgate, e estarem sujeitas às condições da Oferta em que forem colocadas, cada série será emitida com base em um Suplemento, que será considerado

anexo por referência a este Apêndice, o qual relacionará as características de cada série de Cotas **Classe Júnior** e da Oferta.

8. Somente Investidores Autorizados poderão subscrever as Cotas **Classe Júnior**.

ID SERVIÇOS FINANCEIROS CTVM

ANEXO II.1.

SUPLEMENTO AO APÊNDICE DA SUBCLASSE SUBORDINADA JUNIOR DO FUNDO

SUPLEMENTO DA 2ª EMISSÃO DA 1ª SÉRIE DE COTAS DA SUBCLASSE SUBORDINADA JUNIOR DO ALMAM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

A 1ª Série de Cotas da **Subclasse Junior** do ALMAM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS RESPONSABILIDADE LIMITADA ("Fundo"), emitida nos termos do Regulamento, do Anexo Descritivo da Classe Júnior e do Apêndice da Subclasse **Junior**, terá as seguintes características e serão objeto de Oferta conforme abaixo:

Montante das Cotas Classe Júnior:	R$ 10.000.000 (dez milhões)
Quantidade de Cotas Classe Júnior:	10.000(dez mil) cotas.
Valor Unitário de Emissão:	A partir de então o valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Anexo Descritivo. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo.
Forma de Integralização:	à vista ou mediante chamadas de capital, conforme definido no boletim de subscrição e/ou documento de aceitação da Oferta.
Prazo para Distribuição:	180 dias.
Montante Mínimo para Colocação:	Conforme ata da Assembleia Geral de Cotistas que deliberou sobre a **1**ª Emissão de Cotas da Série da **Subclasse Junior –** Responsabilidade Limitada do Fundo.
Tipo de oferta:	Oferta privada
Regime de Distribuição:	Melhores esforços de colocação.

Público-Alvo da Oferta:	Conforme Regulamento
Distribuidor:	Será a própria Administradora do Fundo.
Taxa de Distribuição:	(i) Conforme Contrato de Distribuição de Cotas; e (ii) taxa exigível pela CVM, conforme legislação vigente.
Possibilidade de cancelamento do saldo não colocado:	O saldo não colocado poderá ser cancelado.
Data de Resgate:	Conforme Regulamento
Meta de Remuneração:	N/A
Datas de Pagamento:	Conforme Regulamento
Registro e Negociação das Cotas Subclasse Junior:	As Cotas da **Subclasse Junior** poderão ser depositadas para (i) distribuição primária por meio do MDA, operacionalizado e administrado pela B3, sendo a distribuição liquidada e as Cotas depositadas eletronicamente na B3; e (ii) negociação secundária por meio do FUNDOS21, sendo a distribuição e as negociações liquidadas e as Cotas depositadas eletronicamente pela B3. As Cotas estarão sujeitas às restrições de negociação previstas no artigo 86, inciso II, da Resolução CVM 160/22 e demais disposições aplicáveis.
Cotas da Subclasse **Junior:**	As Cotas Subordinadas Junior de qualquer série são aquelas que se subordinam às Cotas da Subclasse Sênior e têm prioridade em relação às Cotas da Subclasse Subordinada Júnior, Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino, para efeitos de amortização, resgate e/ou distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, observado o disposto no Regulamento e no Anexo Descritivo da Classe Júnior – Responsabilidade Limitada do Fundo.

São Paulo, 10 de junho de 2026.

Jonatas Cardoso Benigno de Oliveira

Assinado eletronicamente por:
Jonatas Cardoso Benigno de Oliveira
CPF: [illegible]

ALMAM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 62.576.847/0001-76

ANEXO III
APÊNDICE DAS COTAS DA SUBORDINADA – RESPONSABILIDADE LIMITADA DO ALMAM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 62.576.847/0001-76

Este Apêndice deve ser lido e interpretado em conjunto com seu Regulamento, Anexo Descritivo e Suplementos a serem emitidos, e a regulamentação em vigor aplicável aos fundos de investimento em direitos creditórios, notadamente a Resolução CVM 175/22.

9. Exceto se expressamente disposto de forma contrária, os termos utilizados neste Apêndice terão o significado atribuído na regulamentação em vigor ou o significado atribuído no Regulamento e no Anexo Descritivo.

10. Nos termos do Anexo Descritivo, poderão ser emitidas múltiplas subclasses e séries de Cotas **Júnior**, em uma ou mais emissões.

11. A presente Subclasse aprovada, nos termos deste Apêndice, refere-se às Cotas da **Júnior**.

12. A todos os titulares de Cotas da Subclasse **Júnior** serão conferidos os mesmos direitos e obrigações, conforme relacionados no Regulamento e no Anexo Descritivo. Todas as menções à "Cotas **Júnior**" e "Subclasse **Júnior**" contidas no Regulamento e no Anexo Descritivo se aplicam aos titulares da Cotas **Júnior**.

13. Cada subclasse de Cotas **Júnior** será diferenciada em relação à Meta de Remuneração, Período de Carência, Data de Pagamento, Data de Resgate, e preferência e subordinação entre as demais Subclasses **Júnior**, bem como estarem sujeitas a diferentes condições da Oferta em que forem distribuídas.

14. Cada série de Cotas **Júnior** diferenciam-se apenas em relação às características específicas de cada série de Cotas **Júnior** emitida com base em seu respectivo suplemento, como a Meta de Remuneração, Período de Carência, Data de Pagamento e Data de Resgate.

15. Considerando que cada série de Cotas da Subclasse **Júnior** poderá conferir características distintas em relação a Meta de Remuneração, Período de Carência, Data de Pagamento e Data de Resgate, e estarem sujeitas às condições da Oferta em que forem colocadas, cada série será emitida com base em um Suplemento, que será considerado anexo por referência a este Apêndice, o qual relacionará as características de cada série de Cotas **Júnior** e da Oferta.

16. Somente Investidores Autorizados poderão subscrever as Cotas **Júnior**.

ANEXO III.1.

SUPLEMENTO AO APÊNDICE DA SUBORDINADA

SUPLEMENTO DA 3ª EMISSÃO DA 1ª SÉRIE DE COTAS DA SUBCLASSE JUNIOR – DO ALMAM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 62.576.847/0001-76

A **1ª** Série de Cotas da Júnior – Responsabilidade Limitada do **ALMAM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Fundo"), emitida nos termos do Regulamento, do Anexo Descritivo da Classe Júnior e do Apêndice da Subclasse **Júnior**, terá as seguintes características e serão objeto de Oferta conforme abaixo:

Montante das Cotas Júnior:	R$ 55.000.000,00. (cinquenta e cinco milhões de reais)
Quantidade de Cotas Júnior:	55.000 (cinquenta e cinco mil) cotas.
Valor Unitário de Emissão:	O valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Anexo Descritivo. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo.
Forma de Integralização:	à vista ou mediante chamadas de capital, conforme definido no boletim de subscrição e/ou documento de aceitação da Oferta.
Prazo para Distribuição:	720 (setecentos e vinte) dias.
Montante Mínimo para Colocação:	R$ 1.000,00 (mil reais)
Tipo de oferta:	Oferta Privada
Regime de Distribuição:	Melhores esforços de colocação.
Público-Alvo da Oferta:	Conforme o Regulamento.
Distribuidor:	Será a própria Administradora do Fundo.
Taxa de Distribuição:	(ii) Conforme Contrato de Distribuição de Cotas; e (ii) taxa exigível pela CVM, conforme legislação vigente.
Possibilidade de cancelamento do saldo não colocado:	O saldo não colocado poderá ser cancelado.
Data de Resgate:	conforme Regulamento.

Meta de Remuneração:	N/A**.**
Datas de Pagamento:	N/A.
Registro e Negociação das Cotas Sênior:	As Cotas Júnior poderão ser depositadas para (i) distribuição primária por meio do MDA, operacionalizado e administrado pela B3, sendo a distribuição liquidada e as Cotas depositadas eletronicamente na B3; e (ii) negociação secundária por meio do FUNDOS21, sendo a distribuição e as negociações liquidadas e as Cotas depositadas eletronicamente pela B3. As Cotas estarão sujeitas às restrições de negociação previstas no artigo 86, inciso II, da Resolução CVM 160/22 e demais disposições aplicáveis.
Cotas da Subclasse Júnior:	As Cotas Subordinadas Junior de qualquer série são aquelas que se subordinam às Cotas da Subclasse Sênior e têm prioridade em relação às Cotas da Subclasse Subordinada Júnior, Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino, para efeitos de amortização, resgate e/ou distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, observado o disposto no Regulamento e no Anexo Descritivo da Classe Júnior – Responsabilidade Limitada do Fundo.

São Paulo, 10 de junho de 2026.

Jonatas Cardoso Benigno de Oliveira

Assinado eletronicamente por:
Jonatas Cardoso Benigno de Oliveira
CPF: ***.376.868-**

ZiSIGN

ALMAM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 62.576.847/0001-76